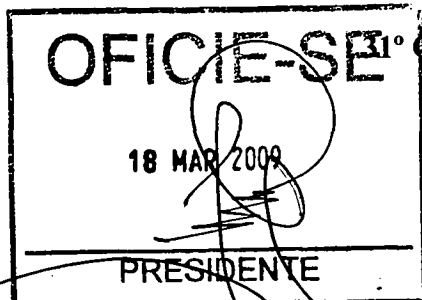




**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

1º GV – Marco Aurélio de Almeida Cunha



INDICAÇÃO

09 - IND
09- 00432/2009

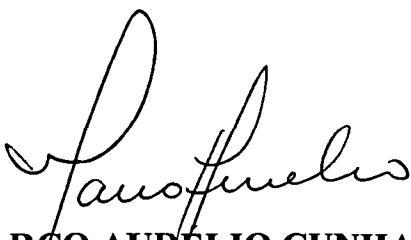
Indico a Subprefeitura Santo Amaro providências no sentido de solucionar o problema a seguir:

ASSUNTO – Vistoria / Substituição de árvore (pinheiro) de acordo com o SAC: 8230825;

LOCAL.– Defronte ao nº 47 da Rua José Sebastião de Sá;

BAIRRO – Jardim do Carmo.

Sala das Sessões,


MARCO AURELIO CUNHA
VEREADOR - DEM



\be



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Presidência

OF. SGP-23

nº 0631/2009

São Paulo, 25 de março de 2009.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência cópia autêntica de proposituras apresentadas por Vereadores deste Legislativo, solicitando providências junto aos órgãos competentes, conforme relação anexa.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor Doutor Gilberto Kassab,

Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/mk.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

IND 0432/2009

-----Cópia autêntica. "INDICO, nos termos regimentais, seja
oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito, solicitando providências, junto à
Subprefeitura de Santo Amaro, no sentido de solucionar o problema a
seguir enfocado. Assunto: Vistoria/substituição de árvore (pinheiro).
Local: Rua José Sebastião de Sá, defronte ao nº 47. Bairro: Jardim do
Carmo. Obs: Já existe SAC nº 8230825. Sala das Sessões, 18 de
março de 2009. (a) **MARCO AURÉLIO CUNHA**. OFICIE-SE, 18-03-
2009. (a) Francisco Chagas." Eu, **MEIRE KATALLA**
Assistente Parlamentar, extraí esta cópia
fielmente do original. São Paulo, 23 de março de 2009.
Confere: **CLAUDIO H. L. LINHARES**
Assistente Parlamentar. Supervisor de Finalização do Processo
Legislativo, **JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS**
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, **ÂNGELA BORDIN ANDREONI**
Secretária de Apoio Legislativo,
Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-



São Paulo, 27 de abril de 2009.

TID 4078062/2009

OFÍCIO N.º 084/2009-SUBSA/GABINETE
(Ref.: Indicação 0432/2009)

15 - DOCREC
15- 01305/2009

Senhor Vereador:

Com meus respeitosos cumprimentos e em atenção à Indicação em referência, venho pelo presente encaminhar a Vossa Excelência cópia dos esclarecimentos prestados por nossa Coordenadoria de Infraestrutura Urbana e Obras, acerca da solicitação para remoção de árvore plantada defronte ao nº 47 da rua José Sebastião de Sá.

Sempre à sua disposição, aproveito a oportunidade para reiterar-lhe as minhas expressões da mais alta estima e distinta consideração.


GERALDO MANTOVANI FILHO
Subprefeito

Excelentíssimo Senhor
MARCO AURÉLIO CUNHA
DD. Vereador à Câmara Municipal de São Paulo
Viaduto Jacareí nº 100
São Paulo – SP
01319-900



SUBPREFEITURA SANTO AMARO
Supervisão Técnica de Limpeza Pública

Fls. *il*.....

Da Indicação nº 432-09

em 15/04/99

a).....

Sueli G. da Silva

R.F 645.564.6.00

SP.SA/GUO-STLP

CMIU

Sr. Coordinador

Informamos que trata de uma auracária excelsa de aproximadamente 13ms de altura e 26cm de DAP, em bom estado vegetativo.

Quanto a inclinação é característica da espécie e sua remoção não encontra amparo legal.

São Paulo, 15/04/09

Nivaldo Prado Guimarães
Supervisor Técnico de Limpeza Pública
SP - SA / CROU

SP/SA - ATG

SUE. ANSWER

solicitor's presence, face 0 informed

em cate acine.

16/04/09

Engº Luis Antonio R. Juvenal
Coordenador de Infraestrutura
Urbana e Obras
B. P. P. A.

LEG.2 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

RECIBO DE ENTREGA DE RESPOSTA DE OFÍCIO

AO(A) SR.(A). VEREADOR(A) MARCO AURELIO CUNH

SALA 0424

ENCAMINHAMOS A(S) RESPOSTA(S) AO OFÍCIO 000.631 / 2009 ENDEREÇADO A :

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

REFERENTE A(S) MATÉRIA(S) LEGISLATIVA(S) RELACIONADA(S) ABAIXO:

INC 00432 / 2009 PROTOCOLO P.M.S.P.

DOCUMENTO RECEBIDO C.M.S.P. 01305 / 2009 DATA DO RECEBIMENTO: 13/05/2009

NÚMERO DE ORIGEM:TID 4078062/2009

RESPOSTA

INFORMAM QUE TRATA DE UMA AURACÁRIA EXCELSA DE APROXIMADAMENT
E 13 ms, DE ALTURA E 26 cm DE DAP EM BOM ESTADO VEGATATIVO.
QUANTO A INCLINAÇÃO É CARACTERISTICA DA ESPÉCIE E SUA REMO-
ÇÃO NÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL.

ENTREGUE POR LEG. 2, RECEBIDO POR _____

REGISTRO N.º _____, EM ____/____/____